

## NESTA EDIÇÃO

### PODER EXECUTIVO

CARLOS BEGOT DA ROCHA  
Vice-Prefeito

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### SECRETARIADO:

Chefe de Gabinete do Prefeito  
ITALO JOSÉ BARBOSA MACOLA  
Controlador Geral do Município  
MARCO AURÉLIO ANTUNES  
Procurador Geral do Município  
SEBASTIÃO PIANI GODINHO  
Secretário Municipal de Administração  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho  
LENICE SILVA ANTUNES  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Juventude  
MICHEL TOBIAS BARBOSA  
Secretário Municipal de Desenvolvimento  
ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA  
Secretária Municipal de Educação  
CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
MARIO ANDRÉ DA SILVA SANTIAGO  
Secretário Municipal de Gestão de Governo  
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO  
Secretário Municipal de Habitação  
RAIMUNDO ALEXANDRE DANTAS BENTES - Respondendo interinamente  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO  
Secretário Municipal de Pesca e Aquicultura  
JULIO VIEIRA DA COSTA  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO  
Secretário Municipal de Saúde  
PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social  
MARCO ANTÔNIO SOUZA MACHADO  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - Respondendo interinamente  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO - Respondendo interinamente

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ALEXANDRE MARÇAL ROCHA  
Presidenta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Ananindeua

### PODER LEGISLATIVO

FRANCILDA PEREIRA DA SILVA – PSDB - Presidenta  
HELDER SIDNEY DIAS CABRAL JUNIOR – PR – Vice-Presidente  
ARLINDO PENHA DA SILVA – PRB – 1º Secretário  
RAUL VICENTE NETO – PP – 2º Secretário  
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO – PT do B – 3º Secretário  
MANOEL LUIZ RIBEIRO – PPL – 4º Secretário  
AUGUSTO CESAR VIANA SOARES – PSDB  
CARLOS CORRÊA LIMA – PMDB  
DANIEL BARBOSA SANTOS - PSDB  
DEIVITE WENER ARAÚJO GALVÃO - DEM  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA – PMDB  
ELIAS PAES BARRETO – DEM  
ERIK DA COSTA MONTEIRO – PP  
EVERALDO DE SOUZA OLIVEIRA – PSDB  
FABIO DE MELO FIGUEIRAS – PSB  
FRANCISCO DE SOUSA BARROS – PRP  
JOSE DUARTE LEITE – PSC  
JOSE MARIA NILO DE SOUZA – PPS  
JOSÉ ROBERTO LÚCIO DA COSTA – PHF/PC do B  
MARIA IRANILSE BRASIL DIAS PINHEIRO – PMDB  
MARILSON CARLOS SOUZA DA SILVA – PHS  
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA – PMDB  
RONICLEY ALVES DE OLIVEIRA – PT  
RONALDO DE PROENÇA SEFER – PR  
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA – SDD

### ATOS DO EXECUTIVO

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....Pág. 3  
PORTARIAS (Alterar a composição das comissões de recebimento e emplaquetamento).....Pág. 3  
PORTARIA (Procedimentos).....Pág. 3

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(Concorrência pública nº CP.2016.007.PMA.SESAN).Pág. 4

### SECRETARIAS

#### SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (CV nº 001/2016)....Pág. 4

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE MATRÍCULA Nº 297/2016.....Pág. 4 a 6  
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS (CT Nº 008 e 009/2015).....Pág. 6, 7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PORTARIA (Designação).....Pág. 7  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2016.....Pág. 7  
TERMO DE JUST. DE DISP. DE LICITAÇÃO.....Pág. 7  
ATO DE RAT. DE DISP. DE LICITAÇÃO.....Pág. 7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....Pág. 8  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.....Pág. 8

#### SEC. MUN. SAN. E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS (CT Nº 003/2014 e 015/2016) .....Pág. 8

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.....Pág. 8, 9  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (CT Nº 037/2014 e contrato temporário).....Pág. 9

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIAS (Aposentadorias).....Pág. 9 a 11

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Fone: 30732500 / 30732544 / 30732522  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)

**CHEFE DE GABINETE:**

ITALO JOSÉ BARBOSA MÁCOLA  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67020-010  
Tel: 3073-2126, 30732118  
E-Mail: [gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM**

MARCO AURÉLIO ANTUNES  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara  
CEP: 67010-570  
E-mail: [cgm@ananindeua.pa.gov.br](mailto:cgm@ananindeua.pa.gov.br)

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PROGE.**

SEBASTIÃO PIANI GODINHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67020-010  
Tel: 3073-2103  
E-mail: [proge@ananindeua.pa.gov.br](mailto:proge@ananindeua.pa.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.**

LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS – SECRETÁRIO  
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 112  
CEP: 67035-080  
Tel: 3073 2500 / 3073.2544 Fax: 3073.2544  
E-mail: [semad@ananindeua.pa.gov.br](mailto:semad@ananindeua.pa.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMCAT.**

LENICE SILVA ANTUNES – SECRETÁRIA  
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67  
CEP: 67035-080  
Fone: (91) 3344-1551 / 3344-1555 FAX: 3344-1590

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE - SECELJ**

MICHEL TOBIAS BARBOSA – SECRETÁRIO  
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO  
Cidade Nova 7 WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)  
CEP: 67110-000  
Contatos:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – SEDES**

ALLAN JEFFERSON BITAR LIMA - SECRETÁRIO  
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara  
CEP: 67010-570  
Tel: (091) 3250-1085  
E-mail: [sedes@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sedes@ananindeua.pa.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO - SECRETÁRIA  
Rod. Br 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara  
CEP: 67010-570  
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – SEGEF**

MARIO ANDRÉ DA SILVA SANTIAGO - SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 1590  
CEP: 67630-000  
Tel.: 3073-2305

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – SEGOV**

JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67020-010  
Tel: 3073-2148  
E-Mail: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – SEHAB.**

RAIMUNDO ALEXANDRE DANTAS BENTES - Respondendo interinamente  
Av. Cláudio Saunders, 1000  
CEP: 67030-160  
Tel: 9606.1362/ 3282.0855 fax: 3255.9226  
E-mail: [sehab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sehab@ananindeua.pa.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA.**

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 2100  
CEP: 67630-000  
Tel.: (91)  
E-mail: [sema@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sema@ananindeua.pa.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA – SEMUPA**

JULIO VIEIRA DA COSTA - SECRETÁRIO  
End: Av. Claudio Saunders, 2100 A, Bairro Centro  
Cep: 67630-000  
E-mail: [gab.semupa@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gab.semupa@ananindeua.pa.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEPOF.**

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO - SECRETÁRIA  
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, n.º 316, Bairro do Coqueiro,  
CEP: 67.140-440.  
Tel.: 3287-2625 – Fax 3263-9900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA SESAN.**

OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - SECRETÁRIO  
Cidade Nova II, Travessa SN 17 s/nº, Bairro do Coqueiro.  
CEP:  
Tel.: 3344-2050 / 3344-2053  
E-mail: [gab.sesan@gmail.com](mailto:gab.sesan@gmail.com)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU.**

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS – SECRETÁRIO  
Rod BR 316 Km 08, Rua Luis Cavalcante, 411 B, Bairro Riacho Doce  
CEP: 67030-133  
Fone/Fax: (91) 3073-2200  
E-mail: [sesau.gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesau.gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - SESDS.**

MARCO ANTÔNIO SOUZA MACHADO – SECRETÁRIO  
Rua Cláudio Sanders, 1.000  
CEP: 6730-325  
Tel.: 3323-5350  
E-mail: [sesds@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesds@ananindeua.pa.gov.br)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEURB**

OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - Respondendo interinamente  
Avenida Arterial 18, s/nº - Bairro do Coqueiro  
CEP: 67133-780  
Tel:  
E-mail:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SEMUTRAN**

MARCO ANTONIO SOUZA MACHADO - Respondendo interinamente  
Cidade Nova V, WE 31, nº 322, bairro do Coqueiro,  
CEP: 67133-140

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA.**

ALEXANDRE MARÇAL ROCHA - PRESIDENTE  
Conj. Cidade Nova V, WE 30 nº 311 – Bairro do Coqueiro  
CEP: 67140-420  
Tel.: 3255-5357, 3255-0107  
Email: [ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br)

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA**

JEAN FRANCISCO FERREIRA RUFFEIL – Inspetor Geral  
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro  
CEP: 67.145-470  
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902  
E-mail: [gma@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gma@ananindeua.pa.gov.br)

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

**CONSELHO TUTELAR I**

COORDENADOR: OZÉAS MOURA DE CARVALHO  
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.  
CEP: 67030-160  
Tel.: 3255-3177

**CONSELHO TUTELAR II**

COORDENADOR: ALEX GENGISKAN DA SILVA SERRA  
Cidade Nova VI – WE 69 Nº 972 – Coqueiro  
CEP: 67133-340  
Tel.: 3295-1451

**CONSELHO TUTELAR III**

COORDENADOR: EDCARLOS VILHENA CARVALHO  
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua  
Tel.: (91) 3285-0155  
E-Mail: [conselhotutelar3@hotmail.com](mailto:conselhotutelar3@hotmail.com)

**CONSELHO TUTELAR VI**

COORDENADORA: MARIA CÉLIA AMARAL MACHADO  
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua  
Tel.: (91) 3285-0155

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.**

RONALDO TRINDADE CAVALCANTE – PRESIDENTE  
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 20, Nº. 221 – Coqueiro  
Tel.: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmassocial@yahoo.com.br](mailto:cmassocial@yahoo.com.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - CMDM**

CLÉA DIAS GOMES – PRESIDENTA  
Cidade Nova II, WE 20, nº 221 – Coqueiro  
Tel: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmdmulher@hotmail.com](mailto:cmdmulher@hotmail.com)

**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**

RUI GUILHERME CUNHA DIAS – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmdpidoso@yahoo.com.br](mailto:cmdpidoso@yahoo.com.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.**

ELZA MONTEIRO MAGALHÃES - PRESIDENTA  
Av. Três corações, em frente a praça da bíblia – Coqueiro  
Tel.: (91) 3245-1081  
E-mail: [comdacanarin2008@yahoo.com.br](mailto:comdacanarin2008@yahoo.com.br)

**CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA COMAM**

ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE  
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari  
Tel.: (91) 99129-8931  
E-mail: [comam.ananindeua@outlook.com](mailto:comam.ananindeua@outlook.com)

**CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.**

IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA  
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**

FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE  
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

**CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CMFUNDEB**

JOSÉ MANOEL DE SOUZA OLIVEIRA - PRESIDENTE  
Rod. Br 316, Km 08, 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

**CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**

ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA  
Rod. Br 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67  
CEP: 67035-080

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**

PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS – PRESIDENTE  
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia .  
CEP: 67030-070  
Tel.: 3255-3200

**CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL**

ALEXANDRE CÉSAR SANTOS GOMES – PRESIDENTE  
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.  
CEP: 67030-160.  
Tel: 3263-0033

**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – CONAN**

RAIMUNDO ALEXANDRE DANTAS BENTES – PRESIDENTE  
Rua : Av. Cláudio Saunders, 1000  
CEP: 67630-000  
Tel: 9339 – 2275

**CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA**

EDILMA DAS NEVES SOARES SOUZA – PRESIDENTA  
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro  
Tel: (91) 3245-1081 / 987693243  
E-mail: [comseananindeua@hotmail.com](mailto:comseananindeua@hotmail.com)

**CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS**

RAIMUNDO ALEXANDRE DANTAS BENTES – Presidente Interino  
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari - Ananindeua  
CEP: 67630-160  
Tel/Fax: 3282.08

# PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA /PA, através do presente edital, convoca os representantes legais da empresa SOTERRA CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA. para que compareça em sua sede, localizada na BR 316, Km 8, térreo do prédio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, no prazo de DEZ dias úteis, a partir da publicação deste edital, que será reeditado em segunda chamada após dez dias da primeira convocação, para tratar da finalização dos procedimentos de registro do imóvel localizado no lote agrícola nº 5, Travessa "A", Núcleo Ariri, na antiga Estrada do 40 Horas, adquirido pelo Município de Ananindeua nos autos do Processo Administrativo nº 2011.03.057-PROGE.

Ananindeua/PA, 29 de novembro de 2016.

**SEBASTIÃO PIANI GODINHO**  
Procurador Geral do Município de Ananindeua

### PORTARIA Nº 027/16, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e, as que lhe são conferidas no art. 5º, IX da Lei nº 1.079/92, e,

Considerando o disposto no art. 5º, I, da Lei nº 1.079, de 15 de abril de 1992.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a composição da comissão de recebimento para controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Ananindeua, instituída pela Portaria nº 004/16, de 1 de março de 2016, que passará a ser a seguinte.

- Wilson Honorato de Almeida Silva Júnior, matrícula nº 00099-Coordenador;
- Mário Antonio Gomes Gonçalves, matrícula nº 136913;
- Marcos José Lobato da Silva, matrícula nº 33856-7

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de novembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA,  
8 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**SEBASTIÃO PIANI GODINHO**  
Procurador Geral do Município de Ananindeua

### PORTARIA Nº 028/16, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais e, as que lhe são conferidas no art. 5º, IX da Lei nº 1.079/92, e,

Considerando o disposto no art. 5º, I, da Lei nº 1.079, de 15 de abril de 1992.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar a composição da comissão de emplaquetamento para controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Ananindeua, instituída pela Portaria nº 005/16, de 1 de março de 2016, que passará a ser a seguinte:

- Wilson Honorato de Almeida Silva Júnior, matrícula nº 00099-Coordenador;
- Mário Antonio Gomes Gonçalves, matrícula nº 136913;
- Marcos José Lobato da Silva, matrícula nº 33856-7

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de novembro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA,  
8 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**SEBASTIÃO PIANI GODINHO**  
Procurador Geral do Município de Ananindeua

### PORTARIA Nº 030/16, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, as que lhe são conferidas no art. 5º da Lei nº 1.079, de 15 de abril de 1992, e,

**Considerando** o disposto no art. 2º e 3º da Lei nº 2.411, de 17 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a competência exclusiva do gestor do Executivo a liberação e outorga de autorizações para exploração de serviços de transporte público no Município;

**Considerando** a necessidade de padronização nos procedimentos para concessão e transferências de Autorização Para Táxi de Ananindeua – APTA, Mototáxi de Ananindeua – MTA, Motofrete e Transporte Escolar junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua – SEMUTRAN;

**Considerando** que entre as competências da Procuradoria Geral do Município se inclui a de prestar assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar que os processos para concessão e/ou transferências por cessão de direitos de APTA's ou MTA's, Motofrete e Transporte Escolar em Ananindeua, iniciados junto a SEMUTRAN, sejam previamente encaminhados para análise técnica e emissão de parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município.

**Art. 2º** - A Procuradoria Geral do Município, somente se manifestará nos processos, que se encontrem devidamente instruídos com a cadeia dominial e formalizados conforme disposto nos art.s, 11,12 e 13 e incisos I a XXXII do art. 14 da Lei nº 2.411/2009.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA,  
24 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**SEBASTIÃO PIANI GODINHO**  
Procurador Geral do Município



**COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - CPL**

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze meses)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01 de abril de 2016 à 31 de março de 2016

**FORO:** COMARCA DE ANANINDEUA

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de Novembro de 2016

**ASSINANTES:** Antônio Tadeu Lucatti  
Assessor Especial  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Francisco de Assis de Sousa  
Associação Empresarial de Ananindeua

**AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA  
Nº CP.2016.007.PMA.SESAN**

**ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura-SESAN/Prefeitura Municipal de Ananindeua-PMA.

**OBJETO:** Contratação de uma empresa especializada para serviços de construção do Centro de Esporte (CIE), modelo II, ginásio Reversível com velocidade para ventos de até 40m/s, situado na Estrada do Curuçambá Leste, Rua Diapoque, no município de Ananindeua, conforme disposto em planilha de orçamento, projetos, demais especificações no termo de referência.

A CPL, no uso de suas atribuições, comunica para os efeitos do art. 109, da Lei 8.666/93, o resultado da Proposta Comercial, conforme abaixo:

- 01) Decol Decorações Engenharia e Comércio Ltda, Classificada.
- 02) Eco Engenharia Ltda, Classificada.
- 03) T L Construções e Comércio Ltda, Classificada.
- 04) Infinity Construções E Serviços Ltda, Classificada.

Pelo teor a empresa Infinity Construções e Serviços Ltda, será declarada vencedora.

Ananindeua/PA, 01 de dezembro de 2016.

Priscilla Mendes  
Presidenta CPL/PMA

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO**

**1º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º termo Aditivo ao Convênio nº 001/2016 – SEDES/ACIA, que entre si celebram a Secretaria Municipal de desenvolvimento - SEDES e a Associação Empresarial de Ananindeua - ACIA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 3 (três) meses do convênio nº 001/2016 firmado entre as partes em 22.03.2016

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**

Neste ato prorrogamos o referido convênio por mais 3 (três) meses passando o término de vigência do mesmo para 31/03/2016

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CLÁUSULAS MANTIDAS**

Permanecem inalteradas e retificadas as cláusulas e condições do contrato firmado originalmente, desde que não revogadas ou derogadas até a presente data.

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA DE MATRÍCULA Nº 297/2016-SEMED**

Estabelece orientações e diretrizes acerca do processo de matrícula da Rede Municipal de Ensino de Ananindeua - RME, para o ano letivo de 2017.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO** a necessidade de orientar o processo de matrícula das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, alusivo ao ano letivo de 2017, consoante Lei 9.394/1996, Lei 11.114/2005 e Lei 11.274/2006;

**CONSIDERANDO** a regulamentação complementar do Sistema Municipal de Ensino - SME, constante da Resolução 040/15-CME, que estabelece diretrizes operacionais para a matrícula e diretrizes curriculares e procedimentos normativos para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos no SME; e da Resolução 020/2012-CME, que fixa diretrizes e normas operacionais para a Educação Especial no SME.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer orientações e diretrizes acerca do processo de matrícula na RME de Ananindeua, para o ano letivo de 2017, considerando a legislação em vigor.

**CAPÍTULO I**

**Da Matrícula na Educação Infantil**

**Art. 2º.** Na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, que tem como finalidade o desenvolvimento pleno das crianças até 05 (cinco) anos de idade, será exigida a observância dos seguintes critérios de matrícula:

I – Para o atendimento de novos alunos serão respeitados os seguintes parâmetros:

MATRÍCULA	IDADE	Nº ALUNOS / TURMA
CRECHE/BERÇÁRIO	06 meses a 01 ano e 11 meses	10 alunos
MATERNAL I	02 anos a 02 anos e 11 meses	15 alunos
MATERNAL II	03 anos a 03 anos e 11 meses	15 alunos
PRÉ I	04 anos a 04 anos e 11 meses	20 alunos
PRÉ II	05 anos a 05 anos e 11 meses	25 alunos

II – Os gestores das Unidades de Educação Infantil deverão encaminhar a relação nominal dos alunos com 06 (seis) anos completos ou a completar em 31/03/2017 para a unidade educacional da RME mais próxima, até o dia 30/12/2016.

Art. 3º. O Cronograma de matrícula das Unidades de Educação Infantil deve obedecer ao seguinte calendário:

ALUNOS	DATA
RENOVAÇÃO	20 a 29/12/2016
ALUNOS NOVOS	11 a 13/01/2017

**Parágrafo único.** Para a matrícula nas Unidades de Educação Infantil, será necessário:

- I- certidão de nascimento da criança (original e cópia);
- II- 02 (duas) fotos 3x4 da criança;
- III- pasta L transparente;
- IV- documento do responsável(RG e CPF);
- V- declaração de trabalho dos pais/responsáveis (quando solicitado);
- VI- comprovante de residência;
- VII- carteira de vacinação da criança(cópia da identificação da criança e do quadro de vacinas);
- VIII- cópia do cartão bolsa família (para os que possuem o benefício);
- IX- cópia do cartão do sus (para os usuários do serviço).

## CAPÍTULO II

### Da Matrícula no Ensino Fundamental

Art. 4º. O Ensino Fundamental, de acordo com a normatização em vigor, é um direito público subjetivo do cidadão, com duração de 09 (nove) anos, com início aos 06 anos de idade ou a completar até 31 de março de 2017.

Art. 5º. Em conformidade com a normatização do SME e Regimento Semi-Unificado das Unidades Educacionais da RME, em caráter de excepcionalidade, crianças com 05 (cinco) anos de idade, independente do mês de seu aniversário, poderão ser matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental de 09 anos, desde que avaliadas por uma comissão constituída pelo (a) gestor (a) da Unidade Educacional e acompanhadas pelo Departamento de Educação da Semed, por meio da Divisão de Ensino Fundamental.

§1º. Poderá ser considerado como um dos critérios para inserção de crianças de 05(cinco) anos no Ensino fundamental, aquelas que tenham cursado 02 anos de Educação Infantil.

Art. 6º. Para o atendimento de novos alunos serão respeitados os seguintes parâmetros:

MATRICULA	Nº ALUNOS / TURMA
1º ANO	25 alunos
2º e 3º ANO	30 alunos
4º e 5º ANO	35 alunos
6º,7º, 8º e 9º ANO	40 alunos

Art. 7º. Aos alunos com mais de 06 (seis) anos, matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental de 09 anos, deverá ser assegurado a inserção em programas e/ou projetos de aceleração de estudos, ou de correção de fluxo conforme Resolução 040/15-CME.

Art. 8º. Os alunos oriundos de outra Rede Educacional (Privada, Estado ou Município), que tiverem sido matriculados no Ensino Fundamental de 08 anos, se demandarem matrícula na RME em algum ano do Ensino Fundamental de 09 anos, deverão ser matriculados na série equivalente ao Regime de 09 anos.

## QUADRO DE EQUIVALÊNCIA

ENSINO FUNDAMENTAL DE 08 ANOS DE DURAÇÃO	ENSINO FUNDAMENTAL DE 09 ANOS DE DURAÇÃO	IDADE CORRESPONDENTE NO INÍCIO DO ANO LETIVO (SEM DISTORÇÃO IDADE/ANO)
-	1º ano	06 anos
1ª série	2º ano	07 anos
2ª serie	3º ano	08 anos
3ª série	4º ano	09 anos
4ª serie	5º ano	10 anos
5ª serie	6º ano	11 anos
6ª serie	7º ano	12 anos
7ª serie	8º ano	13 anos
8ª serie	9º ano	14 anos

## CAPÍTULO III

### Da Matrícula na Educação de Jovens e Adultos

Art. 9º. A EJA, de acordo com a normatização em vigor, é uma modalidade da Educação Básica destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental, na idade própria.

Art. 10. Na Educação de Jovens e Adultos a matrícula poderá ser efetivada em qualquer etapa, considerando a idade mínima de 15 anos completos ou a completar até 31/03/2017.

Art. 11. A matrícula dos alunos da EJA menores de 18 anos deverá ser efetivada pelos pais ou responsáveis.

Art. 12. Quando o candidato à matrícula na modalidade EJA não apresentar a documentação comprobatória de escolaridade anterior, poderá ser submetido a Teste Classificatório, que deverá contemplar os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada obrigatória.

**Parágrafo único.** Fica vedada a realização do Teste Classificatório pelas unidades educacionais que não possuem o curso da EJA autorizado, sendo, neste caso, tal procedimento assegurado, preferencialmente, pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. As unidades educacionais do SME poderão matricular, na EJA, estudantes com dependência de estudos, oriundos de outros sistemas de ensino, desde que sejam atendidas as normas do Sistema de Ensino de Ananindeua.

## CAPÍTULO IV

### Da Matrícula de Alunos com Necessidades Educativas Especiais

Art. 14. A Educação Especial, de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino, é compreendida como modalidade da educação escolar básica, oferecida, preferencialmente, na rede regular de ensino, para educandos com necessidades educativas especiais.

Art. 15. Na matrícula do aluno com necessidades educacionais especiais, deverão ser observados os seguintes critérios definidos pela Resolução 040/2015 – CME e 020/2012 - CME:

- a) Distribuição dos alunos em várias classes, considerando o ano escolar em que foram avaliados, partindo do aspecto social, afetivo, cognitivo e por faixa etária;

- b) Aplicação do fator de redução de 10% do número total de alunos(as) matriculados em cada turma, para cada aluno(a) com necessidade educativa especial, de modo a permitir o atendimento adequado por parte do professor, conforme a Resolução 020/2012 – CME);
- c) Inserção de apenas 01 (um) aluno com múltiplas necessidades em cada turma;
- d) Não enturmação de alunos com diferentes necessidades educativas especiais numa mesma classe.
- e) Inclusão dos alunos com necessidades educativas especiais, com distorção idade/ano, nas turmas/turnos que apresentam compatibilidade com sua faixa etária.

**Art. 16.** A matrícula do aluno com necessidades educacionais especiais independe da apresentação de laudo médico, devendo este ser apresentado posteriormente, para compor a documentação do aluno, a fim de que seja definida a necessidade educacional especial e o atendimento demandado pelo aluno(a).

#### CAPÍTULO V

##### Das Disposições Gerais

**Art. 17.** O Cronograma de matrícula das Escolas de Ensino Fundamental e EJA deve obedecer ao seguinte calendário:

ALUNOS	DATA
APROVADOS/ REPROVADOS	16 a 20/01/2017
REMANEJADOS DA RME	16 a 20/01/2017
ALUNOS NOVOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS	24 e 25/01/2017
ALUNOS NOVOS	26 e 27/01/2017
APROVADOS E REPROVADOS APÓS RECUPERAÇÃO	30 e 31/01/2017

**Parágrafo único.** Para a matrícula nas Unidades de Ensino Fundamental e modalidade EJA, será exigido:

- X- certidão de nascimento do jovem ou adulto (original e cópia);
- XI- 02 (duas) fotos 3x4 da criança;
- XII- pasta L;
- XIII- histórico escolar ou declaração (Ressalva);
- XIV- comprovante de residência;

**Art. 18.** A Projeção de Turmas das Unidades de Educação Infantil, Escolas do Ensino Fundamental e EJA, deverá ser entregue na SEMED-DALE no período de 04 a 06/01/2017, impreterivelmente.

Parágrafo único: A enturmação final para 2017 deverá ser entregue até o dia 03/02/17.

**Art. 19.** Esta Instrução Normativa deverá ser amplamente divulgada à comunidade.

**Art. 20.** O processo de matrícula deverá acontecer de forma tranquila, evitando-se aglomerações, propiciando uma boa acolhida à comunidade.

**Art. 21.** Fica vedado a matrícula de alunos para o turno INTERMEDIÁRIO, consoante o que dispõe o Art. 34 da LDB.

**Art. 22.** Os casos omissos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua.

Ananindeua, 29 de novembro de 2016.

**CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**  
Secretária Municipal de Educação

## 4º TERMO ADITIVO

### EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 3455/2016-SEMED  
CONTRATO Nº 008/2015-SEMED

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015-SEMED.

**PARTES:** NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, neste ato representada pelo SR. ANTONIO PINTO DE MESQUITA (CONTRATADO) e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED, representada pela Sra. CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO (CONTRATANTE);

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato Administrativo nº. 008/2015-SEMED, de prestação de serviço de engenharia para realizar a construção do GINÁSIO POLIESPORTIVO DA EMEF HILDEGARDA CALDAS DE MIRANDA, em conformidade com a Tomada de Preços nº. TP.2015.002.PMA.SEMED e seus anexos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**JUSTIFICATIVA:** Retardamento na finalização de alguns serviços devido as divergências técnicas entre as medições desta Secretaria e o fiscal do FNDE que vistoria a obra (data do dia 18/04/16 e somente no dia 11/11/16 foram totalmente superadas as devidas divergências acusadas pela fiscalização do FNDE). Pelo efeito, os repasses sofreram atrasos, com isso, o FNDE prorrogou o prazo de vigência do termo de compromisso de 18/12/16 para 08/04/2017.

#### DOS TERMOS ADITIVOS ANTERIORES:

- 1º TAC: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2015-SEMED;
- 2º TAC: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2015-SEMED;
- 3º TAC: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 008/2015-SEMED;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a iniciar em 19 de novembro de 2016 a 18 de março de 2017.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, a iniciar em 19 de novembro de 2016 a 16 de fevereiro de 2017.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA:** Ananindeua/PA, 14 de novembro de 2016.

**SIGNATÁRIOS:** CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO- Secretária Municipal de Educação (Contratante) e NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, neste ato representado por ANTONIO PINTO DE MESQUITA (Contratada).

**CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**  
Secretária Municipal de Educação

### EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 3454/2016-SEMED  
CONTRATO Nº 009/2015-SEMED

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2015-SEMED.

**PARTES:** NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - ME, neste ato representada pelo SR. ANTONIO PINTO DE MESQUITA (CONTRATADO) e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA-SEMED, representada pela Sra. CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO (CONTRATANTE);

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência/execução do Contrato Administrativo nº. 009/2015-SEMED, de prestação de serviço de engenharia para realizar a construção do

**GINASIO POLIESPORTIVO DA EMEF LIBERDADE**, em conformidade com a Tomada de Preços nº. TP.2015.001.PMA.SEMED e seus anexos.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações

**JUSTIFICATIVA:** Retardamento na finalização de alguns serviços devido as divergências técnicas entre as medições desta Secretaria e o fiscal do FNDE que vistoria a obra (data do dia 18/04/16 e somente no dia 11/11/16 foram totalmente superadas as devidas divergências acusadas pela fiscalização do FNDE). Pelo efeito, os repasses sofreram atrasos, com isso, o FNDE prorrogou o prazo de vigência do termo de compromisso de 18/12/16 para 08/04/2017.

**DOS TERMOS ADITIVOS ANTERIORES:**

1º TAC: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2015-SEMED;

2º TAC: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2015-SEMED;

3º TAC: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 009/2015-SEMED;

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a iniciar em 19 de novembro de 2016 a 18 de março de 2017.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, a iniciar em 19 de novembro de 2016 a 16 de fevereiro de 2017.

**LOCAL E DATA DA ASSINATURA:** Ananindeua/PA, 14 de novembro de 2016.

**SIGNATÁRIOS:** **CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**- Secretária Municipal de Educação (Contratante) e **NORTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, neste ato representado por **ANTONIO PINTO DE MESQUITA** (Contratada).

**CLAUDIA DO SOCORRO SILVA DE MELO**  
Secretária Municipal de Educação

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

**PORTARIA Nº 010/2016-GAB/SEHAB, DE 03 DE OUTUBRO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e administrativas, conferidas pelo Decreto de 12 de Janeiro de 2015;

**RESOLVE:**

DESIGNAR de acordo com as bases legais vigentes a servidora **CRISTIANE MENDES ALMEIDA MONTEIRO**, MAT. Nº 157074, para atuar a partir de 03 de Outubro do corrente ano, como Fiscal do Contrato nº 07/2016-SEHAB, referente ao fornecimento de água mineral envasada em garrafão de 20 litros.

Ficam revogadas a partir desta data as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Habitação de Ananindeua, 03 de Outubro de 2016.

**RAIMUNDO ALEXANDRE DANTAS BENTES**  
Secretário Municipal de Habitação

### EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE ANANINDEUA-SEHAB E A EMPRESA L. N. DA COSTA - EPP.

**Objeto:** O presente instrumento visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL ENVASADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação.

**Dotação Orçamentária:**

Orgão: 16 Secretaria Municipal de Habitação

Unidade: 01 Secretaria Municipal de Habitação

Funcional Programática: 0412200252053 Apoio às Ações Administrativas

Natureza da Despesa: 339030 Material de Consumo

Sub-Elemento: 3390300700 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Fonte: 10100 Recursos Ordinários do Tesouro

Valor Reservado: R\$ 7.896,00

**Fundamentação Legal:** Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 24, inc. II.

**Protocolo:** 3497/2016

**Signatários:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO** (contratante).  
**L. N. DA COSTA - EPP** (contratado).

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a necessidade de Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de Água Mineral, ocorreu a necessidade de tal aquisição para a realização dos trabalhos contínuos da Secretaria Municipal de Habitação, assim surgiu a situação a qual a respectiva aquisição se tornou essencial para a realização das atividades laborais.

Considerando, que a empresa contratada apresentou a melhor proposta fazendo com que a administração apresentasse economicidade, vimos por bem opinar favoravelmente pela respectiva Dispensa de Licitação.

Considerando o valor cotado pela empresa **L. N. DA COSTA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 05.360.995/0001-15, valor esse de **R\$ 7.896,00** (Sete mil, oitocentos e noventa e seis reais). A qual no final da avaliação dos valores percebeu-se ser a proposta mais vantajosa.

Considerando, as razões da escolha já mencionadas e justificativas do preço, determino a Dispensa de Licitação referente ao Processo nº 074/2016/SEHAB para a contratação direta e imediata, visando o menor preço, a aquisição de água mineral, e tal contratação será nos termos do Parecer nº. 037/2016-SEHAB/PMA, para contratação direta e imediata, visa e em estrita observância ao que preceitua o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Ananindeua-PA, 26 de Setembro de 2016.

**RAIMUNDO ALEXANDRE DANTAS BENTES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 24, inc. II, da Lei 8666/93, dispensa a licitação a favor da empresa: **L. N. DA COSTA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº. 05.360.995/0001-15, perfazendo o valor total de **R\$ 7.896,00** (Sete mil, oitocentos e noventa e seis reais); objetivando a aquisição de água mineral, necessários para continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Habitação.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Ananindeua-PA, 26 de Setembro de 2016.

**RAIMUNDO ALEXANDRE DANTAS BENTES**  
Secretário Municipal de Habitação  
SEHAB-ANANINDEUA/PA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**PROTOCOLO:** 4093/2016

**INTERESSADO:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TCNOLOGIA GESTÃO EM SERVIÇOS

**OBJETO:** INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO "NOVO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – MROSC", NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2016, EM BELÉM.

É inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto é a participação de quinze servidores da PMA no Treinamento "NOVO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – MROSC", com fulcro no artigo 25, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**NOME DO CREDOR:** GOVERNANÇA BRASIL S/A TCNOLOGIA GESTÃO EM SERVIÇOS

**CNPJ/CPF:** 00.165.960/0005-35

**ENDEREÇO:** Tv. Alte. Wandencolk, 1243, sala 1401/1403 – Umarizal – Belém - Pará

**VALOR:** R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais)

**ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 25, inc. II, §1º da Lei 8666/93, inexigibilidade de licitação a favor da empresa:

a) **GOVERNANÇA BRASIL S/A TCNOLOGIA GESTÃO EM SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ/MF nº. 00.165.960/0005-35, perfazendo-se o valor total de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); objetivando a participação de quinze funcionários da PMA no Treinamento "NOVO MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – MROSC", no dia 06 de dezembro de 2016, em Belém.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

**Ana Maria Souza de Azevedo**

**Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

### 1º TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2016 – SESAN/PMA.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa CABANO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO DO CONTRATO:** execução dos serviços de rede de drenagem de águas pluviais, na Rua Estrela, localizada no bairro do Curuçambá, no município de Ananindeua.

**OBJETO DO ADITIVO:** O prazo contratual que expiraria no dia 06 de novembro de 2016, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 05 de janeiro de 2017.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** Ananindeua-Pa, 03 de Novembro de 2016.

**ASSINANTES:** Osmar da Silva Nascimento

Carlos Demétrio Cordeiro Gouveia

### 9º TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2014 – SESAN/PMA.**

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa Design Engenharia Ltda.

**OBJETO DO CONTRATO:** Conclusão da implantação de Sistema de Abastecimento de Água no bairro do PAAR, no município de Ananindeua.

**ORIGEM:** PROCESSO Nº 054/2013-SESAN/PA, CONVÊNIO FUNASA nº 3008/2006.

**OBJETO DO ADITIVO ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:** Em razão da necessidade de adequação do projeto ficam alterados os valores dos itens indicados no Memo nº 150/2016-OBRS/SESAN-PMA, e suas planilhas, datado em 03.11.2016, na ordem de **R\$-9.142,45** (nove mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) que será deduzido do valor da contrapartida municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente aditamento tem fundamento legal no artigo 65, inciso I, alínea "b", combinados com seu parágrafo primeiro, da Lei nº 8666/93.

**VALOR DO CONTRATO:** Em razão da alteração dos valores deste Termo Aditivo, o valor global do contrato que era de **R\$-1.153.248,75** (um milhão, cento e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). passa para **R\$-1.144.106,30** (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, cento e seis reais e trinta centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** Ananindeua/Pa, 03 de Novembro de 2016.

**ASSINANTES:** Osmar da Silva Nascimento

José Augusto Ferreira de Sá

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO N. 11.115/2016 - SESAU

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N. PPSRP.2016.006.PMA.SESAU**

Nos termos dos artigos 38, VII e 43, VI da Lei Federal n. 8.666/93 c/c artigo 4º, XXII da Lei n. 10.520/2002, considerando todos os atos constantes no processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, Nº PPSRP.2016.006.PMA.SESAU, **HOMOLOGO** a presente licitação, qual seja, o Registro de Preços, destinado à contratação de empresa especializada no fornecimento de **material permanente**.



mobiliário geral e mobiliário hospitalar, destinados a atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ananindeua, por um período de 12(doze) meses, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência e Instrumento Convocatório, que teve como vencedoras as empresas:

**AGUIA IND. E. COM. DE MÓVEIS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.515.180/0001-03, vencedora dos itens **01, 03, 12, 18, 19, 20, 23, 25, 29, 30, 31, 33, 34, 37, 39, 40, 41** no tocante ao Mobiliário Geral com o preço total de **R\$ 586.397,00**(quinhentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e sete reais); e referente ao Registro de Mobiliário Hospitalar vencedora dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39**, com o preço total de **R\$1.177.357,00**(um milhão cento e setenta e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais), perfazendo o valor global de **R\$ 1.763.754,000**(um milhão setecentos e sessenta e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais);

A empresa **UNIVERSAL MÓVEIS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.041.143/0001-11, vencedora dos itens **02,04,05,07,08,10,13,14,15,16,21,28,32,35,36** no tocante ao Mobiliário Geral, com o preço total de **R\$ 380.240,00**(trezentos e oitenta mil duzentos e quarenta reais); e referente ao Registro de Mobiliário Hospitalar vencedora dos itens **07,25,40,41**, com o preço total de **R\$ 120.730,00**(cento e vinte mil setecentos e trinta reais), perfazendo o valor global de **R\$ 400.970,00**(quatrocentos mil novecentos e setenta reais);

A empresa **E.DE.A.M. ROCHA IND. COMERCIO DE MOVEIS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.408.448/0001-50, vencedora dos itens **06,09,11,17,22,26,27,38** no tocante ao Mobiliário Geral com o preço total de **R\$479.047,00**(quatrocentos e setenta e nove mil e quarenta e sete reais); e referente ao Registro de Mobiliário Hospitalar vencedora do item nº 13, com o preço de **R\$23.320,00**(vinte e três mil trezentos e vinte reais), perfazendo o valor global de **R\$ 502.367,00**(quinhentos e dois mil trezentos e sessenta e sete reais).

Tudo nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.115/2016 – SESAU**, com valor da proposta final das licitantes, de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes do Edital.

Determino a publicação do presente ato, bem como a formalização dos contratos, e autorizo a emissão de nota de empenho.

Ananindeua-Pará, 30 de novembro de 2016.

**PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Saúde de Ananindeua

## 2º TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº. 037/2014 – SESAU**

**PARTES:** SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA e **JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 3765441 PC/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº 777.060.302-10.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato n. 037/2014 - SESAU, cujo objeto é "locação de imóvel urbano para fins não residenciais, situado à Estrada do Curuçambá, nº. 66-B, Bairro do Curuçambá, no Município de Ananindeua, Estado do Pará, destinado à instalação da **Unidade de Saúde da Família Curuçambá Urbano**", de acordo com as mesmas condições contidas no Contrato n. 037/2014 - SESAU, pelo período de **12 (doze) meses, a partir 19/09/2015**.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL	VALOR POR 12 MESES
10.301.0001.2.074 (expansão e implementação da	33.90.36.15	22.900	R\$ 1.432,27 (um mil, quatrocentos e	R\$ 17.187,24 (dezessete mil, cento e oitenta e

estratégia da saúde da família)			trinta e dois reais e vinte e sete cenatvos)	sete reais e vinte e quatro centavos)
---------------------------------	--	--	--	---------------------------------------

**DA VIGÊNCIA:** 19/09/2016 à 19/09/2017.

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de setembro de 2016.

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS.

## 3º TERMO ADITIVO

**EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO**  
**Nº DO CONTRATO: TA3.552.2016.PMA.SESAU**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.941.767000131, com sede no Município de Ananindeua, Estado do Pará, sito à Rodovia BR 316 Km 08 Rua Luiz Cavalcante, nº 411, Bairro Centro, CEP: 67030-133.

**CONTRATADO:** TATIANA MARIA SILVA DE DE ALCÂNTARA inscrito(a) no RG Nº 3479609 e CPF Nº 710.175.772-34.

**CARGO:** AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

**PERÍODO DO CONTRATO:** 01/11/2016 à 31/10/2017

**FUNCCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.301.0001.2.076

**NATUREZA DA DESPESA:** 31.90.04.00 31.90.13.00

**FONTE:** 22.900

**SALÁRIO MENSAL:** R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais)

**VALOR ALOCADO:** R\$ 13.520,00 (treze mil e quinhentos e vinte reais)

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de novembro de 2016

**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** PAULO SAINT JEAN TRINDADE CAMPOS

**FORO:** Ananindeua-Pará.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PORTARIA Nº 0224 /2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Concede aposentadoria e dá outras providências"

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR** a servidora **NECY MARIA TRINDADE RODRIGUES, Professor Nível II**, matrícula 031950, referência "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05 e Lei Complementar nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009, com provento integral mensal de **R\$ 6.036,26 (Seis Mil, e Trinta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos)** aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	4.829,01
Quinquênio.....25%.....R\$	1.207,25
Provento Mensal.....R\$	6.036,26

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ALEXANDRE MARÇAL ROCHA**  
Presidente do IPMA

**PORTARIA Nº 0225 /2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**“Concede aposentadoria e dá outras providências”**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR** a servidora **KÁTIA SUELI DELGADO DA SILVA, Professor Nível II**, matrícula 015288, referência “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05 e Lei Complementar nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009, com provento integral mensal de **R\$ 3.018,12 (Três Mil, Dezoito Reais e Doze Centavos)** aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	2.414,50
Quinquênio.....25%.....R\$	603,62
Provento Mensal.....R\$	3.018,12

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ALEXANDRE MARÇAL ROCHA**  
Presidente do IPMA

**PORTARIA Nº 0226 /2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**“Concede aposentadoria e dá outras providências”**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR** a servidora **JORZICLÉA DO SOCORRO CARDOSO DE OLIVEIRA, Professor Nível II**, matrícula 000060, referência “11”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05 e Lei Complementar nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009, com provento integral mensal de **R\$ 6.457,06 (Seis Mil, e Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Seis Centavos)** aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	4.966,97
Quinquênio.....30%.....R\$	1.490,09
Provento Mensal.....R\$	6.457,06

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ALEXANDRE MARÇAL ROCHA**  
Presidente do IPMA

**PORTARIA Nº 0227 /2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**“Concede aposentadoria e dá outras providências”**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR** a servidora **ELIENE DA SILVA SANTOS, Professor Nível III**, matrícula 000040, referência “11”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05 e Lei Complementar nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009, com provento integral mensal de **R\$ 5.111,84 (Cinco Mil, Cento e Onze Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	3.932,19
Quinquênio.....30%.....R\$	1.179,65
Provento Mensal.....R\$	5.111,84

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ALEXANDRE MARÇAL ROCHA**  
Presidente do IPMA

**PORTARIA Nº 0228/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

**“Concede aposentadoria e dá outras providências”**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR** a servidora **SANDRA LUCILENE PINHEIRO DE SOUSA, Professor Nível III**, matrícula 022764, referência “11”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05 e Lei Complementar nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009, com provento integral mensal de **R\$ 5.679,83 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)** aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	4.369,10
Quinquênio.....30%.....R\$	1.310,73
Provento Mensal.....R\$	5.679,83

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

**ALEXANDRE MARÇAL ROCHA**  
Presidente do IPMA

PORTARIA Nº 0229/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR a servidora REGINA LÚCIA REMÉDIOS DA SILVA, Professor Nível II, matrícula 026689, referência “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05 e Lei Complementar nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009, com provento integral mensal de R\$ 6.036,26 (Seis Mil, e Trinta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos) aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	4.829,01
Quinquênio.....25%.....R\$	1.207,25
Provento Mensal.....R\$	6.036,26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALEXANDRE MARÇAL ROCHA  
Presidente do IPMA

PORTARIA Nº 0230/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR a servidora MARILENE MARQUES RIBEIRO, Professor Nível II, matrícula 028681, referência “11”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05 e Lei Complementar nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009, com provento integral mensal de R\$ 3.104,35 (Três Mil, Cento e Quatro Reais e Trinta e Cinco Centavos) aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	2.483,48
Quinquênio.....25%.....R\$	620,87
Provento Mensal.....R\$	3.104,35

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALEXANDRE MARÇAL ROCHA  
Presidente do IPMA

PORTARIA Nº 0231/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR a servidora MARGARIDA PONTES DO ESPÍRITO SANTO, Professor Nível II, matrícula 026522, referência “10”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05 e Lei Complementar nº 2.355, de 16 de janeiro de 2009, com provento integral mensal de R\$ 6.036,26 (Seis Mil, e Trinta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos) aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	4.829,01
Quinquênio.....25%.....R\$	1.207,25
Provento Mensal.....R\$	6.036,26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALEXANDRE MARÇAL ROCHA  
Presidente do IPMA

PORTARIA Nº 0232/2016, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Concede aposentadoria e dá outras providências”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal, Lei Complementar nº. 2.586, de 03 de Setembro de 2012 e Lei Municipal de nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR a servidora, MARIA DE FÁTIMA DAMASCENO SILVA, Auxiliar Municipal, matrícula nº 005169, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o Art. 84 da Lei Municipal nº 2.177/05, com provento integral mensal de R\$ 1.144,00 (Hum Mil, Cento e Quarenta Quatro e Reais), aplicando-se as devidas correções.

Provento básico.....R\$	880,00
Quinquênio.....30%.....R\$	264,00
Provento Mensal.....R\$	1.144,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALEXANDRE MARÇAL ROCHA  
Presidente do IPMA

